Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) Tribunal Regional Federal da 1ª Região			
IRDR/TRF1 Nº 9	Processos TRF1:	• 0049231-35.2017.4.01.0000	
	Processo(s) originário(s):	• 492313520174010000	
	Classe:	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)	
	Relator:	Gabinete 04 - DESEMBARGADORA FEDERAL CANDICE LAVOCAT GALVÃO JOBIM	
	Assunto:	Averbação/cômputo de tempo de serviço urbano - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário	
Últimos andamentos:	• Baixa Definitiva - 01/09/2022 10:40:39 • Remessa - 01/09/2022 10:40:39 • Conclusão - 02/08/2021 10:00:28		
Interesse:	1ª Seção		
Situação:	Cancelado		
Questão submetida a julgamento:	reconhecimento e declaração de tempo de serviço especial em período sob exposição a óleo mineral e solventes organoclorados		
Tese Firmada:	Não informado		
Referência legislativa	Não informado		
Data do exame da Admissibilidade:	Data do Julgamento de mérito:	Data da Publicação do Acórdão:	
Não informado	Não informado	Não informado	
Tipo de suspensão:	Não informado		
Observação:	DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ÓRGÃO VINCULADO A TRIBUNAL DIFERENTE) PARA TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO 01/09/2022		

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) Tribunal Regional Federal da 1ª Região			
IRDR/TRF1 Nº 14	Processos TRF1:	• 1005357-46.2018.4.01.0000	
	Processo(s) originário(s):	• 10053574620184010000	
	Classe:	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)	
	Relator:	Gabinete 06 - DESEMBARGADOR FEDERAL JOÃO LUIZ DE SOUSA	
	Assunto:	Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário	
Últimos andamentos:	• Definitivo - 15/02/2022 13:52:39 • Expedição de documento - 15/02/2022 13:52:33 • Decurso de Prazo - 05/02/2022 08:02:21		
Interesse:	1ª Seção		
Situação:	Cancelado		
Questão submetida a julgamento:	Direito previdenciário/ benefícios em espécies (art.57/8), a descrição de EPI eficaz em PPP ou outro formulário não é suficiente para caracterizar a real eficácia do EPI e que, caso de dúvidas, haja interpretação em favor do segurado, cabendo ao INSS prova contrária da ineficácia do documento.		
Tese Firmada:	Não informado		
Referência legislativa	Não informado		
Data do exame da Admissibilidade:	Data do Julgamento de mérito:	Data da Publicação do Acórdão:	
Não informado	Não informado	Não informado	
Tipo de suspensão:	Não informado		
Observação:	"Posto isso, declaro a incompetência deste Tribunal Regional Federal, e declino da competência em favor da respectiva Turma Regional de Uniformização. Remetam-se os autos, oportunamente. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Brasília - DF, 17 de maio de 2018. Desembargador Federal JOÃO LUIZ DE SOUSA" Relator		

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) Tribunal Regional Federal da 1ª Região			
IRDR/TRF1 Nº 17	Processos TRF1:	• 1011962-08.2018.4.01.0000	
	Processo(s) originário(s):	• 10119620820184010000	
	Classe:	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)	
	Relator:	Gabinete 03 - DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO ALBERNAZ	
	Assunto:	Enquadramento - Regime Estatutário - Servidor Público Civil - Administrativo	
Últimos andamentos:	• Definitivo - 20/03/2019 16:50:33 • Expedição de documento - 20/03/2019 16:50:03 • Decurso de Prazo - 19/12/2018 00:52:13		
Interesse:	1ª Seção		
Situação:	Cancelado		
Questão submetida a julgamento:	Não informado		
Tese Firmada:	Não informado		
Referência legislativa	Não informado		
Data do exame da Admissibilidade:	Data do Julgamento de mérito:	Data da Publicação do Acórdão:	
Não informado	Não informado	Não informado	
Tipo de suspensão:	Não informado		
Observação:			

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) Tribunal Regional Federal da 1ª Região			
IRDR/TRF1 Nº 30	Processos TRF1:	• 1029335-52.2018.4.01.0000	
	Processo(s) originário(s):	• 10293355220184010000	
	Classe:	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)	
	Relator:	Presidência - DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO	
	Assunto:	Cabimento - Recurso - Direito Processual	
Últimos andamentos:	• Cancelamento de Distribuição - 05/10/2018 16:01:04 • Documento - 05/10/2018 16:01:02 • Recebimento - 05/10/2018 14:11:58		
Interesse:	1ª Seção		
Situação:	Cancelado		
Questão submetida a julgamento:	IRDR cancelado por erro na indicação de classe processual		
Tese Firmada:	Não informado		
Referência legislativa	Não informado		
Data do exame da Admissibilidade:	Data do Julgamento de mérito:	Data da Publicação do Acórdão:	
Não informado	Não informado	Não informado	
Tipo de suspensão:	Não informado		
Observação:			

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) Tribunal Regional Federal da 1ª Região			
IRDR/TRF1 Nº 60	Processos TRF1:	• 1007278-98.2022.4.01.0000	
	Processo(s) originário(s):	• 10072789820224010000	
	Classe:	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)	
	Relator:	Gabinete 05 - DESEMBARGADOR FEDERAL RUI GONÇALVES	
	Assunto:	Concessão - Pensão - Servidor Público Civil - Administrativo	
Últimos andamentos:	• Baixa Definitiva - 01/09/2022 10:42:23 • Remessa - 01/09/2022 10:42:23 • Conclusão - 07/07/2022 16:08:42		
Interesse:	1ª Seção		
Situação:	Cancelado		
Questão submetida a julgamento:	Cuida-se de controvérsia quanto ao recebimento de pensão por morte estatutária pelo neto, na qualidade de pessoa designada inválida e se houve a derrogação da pensão civil prevista na alínea "e", do art. 217, inciso, I, da Lei nº 8.112/90 pelo art. 5º da Lei nº 9.717/98.		
Tese Firmada:	Não informado		
Referência legislativa	Lei nº 8.112/91 e art. 5º da Lei nº 9.717/98		
Data do exame da Admissibilidade:	Data do Julgamento de mérito:	Data da Publicação do Acórdão:	
Não informado	Não informado	Não informado	
Tipo de suspensão:	Não informado		
Observação:	DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ÓRGÃO VINCULADO A TRIBUNAL DIFERENTE PARA TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO		

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) Tribunal Regional Federal da 1ª Região			
IRDR/TRF1 Nº 75	Processos TRF1:	• 1042526-91.2023.4.01.0000	
	Processo(s) originário(s):	• 14778720154014100 • 56797320164014100 • 60946120134014100	
	Classe:	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)	
	Relator:	Gabinete 03 - DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO ALBERNAZ	
	Assunto:	Promoção/Ascensão - Regime Estatutário - Servidor Público Civil - Administrativo	
Últimos andamentos:	• Petição - 10/11/2026 16:01:57		
Interesse:	1ª Seção		
Situação:	Cancelado		
Questão submetida a julgamento:	Discute-se a existência ou não de direito à transposição de servidores admitidos pelo Estado de Rondônia entre 16/03/1987 e 31/12/1991, considerando o disposto no art. 89 do ADCT e no art. 36 da Lei Complementar n° 41/1981 (art. 977, inciso I, CPC; art. 358, RITRF1).		
Tese Firmada:	Não informado		
Referência legislativa	Não informado		
Data do exame da Admissibilidade:	Data do Julgamento de mérito:	Data da Publicação do Acórdão:	
Não informado	Não informado	Não informado	
Tipo de suspensão:	Não informado		
Observação:	Tema cancelado, em virtude do cadastro em duplicidade com o IRDR 73 desta Corte.		

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) Tribunal Regional Federal da 1ª Região			
IRDR/TRF1 Nº 83	Processos TRF1:	• 1004967-66.2024.4.01.0000	
	Processo(s) originário(s):	• 10274428120234013902 • 10032923620234013902 • 10069365520214013902 • 10037584920224013907 • 10167904520224013900 • 10047222320234013902	
	Classe:	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)	
	Relator:	Gabinete 05 - DESEMBARGADOR FEDERAL RUI GONÇALVES	
	Assunto:	Seguro Defeso ao pescado artesanal profissional - Benefícios em Espécie - DIREITO PREVIDENCIÁRIO	
Últimos andamentos:	• Remessa - 01/09/2026 08:53:42 • Outras Decisões - 31/08/2026 13:29:08 • Conclusão - 04/08/2026 09:13:31		
Interesse:	1ª Seção		
Situação:	Cancelado		
Questão submetida a julgamento:	Discute-se a exigência obrigatória da Apresentação do Relatório de Exercício de Atividades Pesqueira (REAP) como requisito indispensável para a concessão do Seguro Defeso sob pena de indeferimento automático.		
Tese Firmada:	Não informado		
Referência legislativa	Não informado		
Data do exame da Admissibilidade:	Data do Julgamento de mérito:	Data da Publicação do Acórdão:	
Não informado	Não informado	Não informado	
Tipo de suspensão:	Não informado		
Observação:	Posto isso, declaro a incompetência deste Tribunal Regional Federal, e declino da competência em favor da respectiva Turma Regional de Uniformização.		